LEI 19/72

O Prefeito Municipal de Ipameri, Petr
nio Táliton de Faria, Faço Saber que
Câmara Municipal aprovou e eu sancion
a seguinte lei:

"Fixa a contribuição do município de Ipameri o Programa
de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá ou
tras providências."

Art. 1º - O Município contribuirá para o Programa de Fo
mação do Patrimônio do servidor público, nos termos da lei comple
mentar nº 8, da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes
parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil, S/
a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias
deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Adminis-
tração Publica, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio
por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subse-
quentes.
b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas d
Governo da União, através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS,
DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.
§ único - Não recairá em nenhuma hipótese sobre as tran
ferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, emprêsas públicas, sociedades d
econômia mista e fundações do município contribuirão para o Progr
ma com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, i
clusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de ju
lho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito d
cimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de
Formação do Patrimônio do Servidor Público e na forma e condições
previstas na lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores
em atividade do Município e os de suas entidades da Administração
indireta e fundações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publ
cação, com efeitos retroativos, a partir de 29 de julho de 1971,
data da lei nº 18/71 e que ora fica revogada, bem como todas as i
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 26 de outubro de 1972.

a.) Petrônio Táliton de Faria
Prefeito Municipal

a.) Newton Porto
Secretário